



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 1 - SEAD

CADERNO DE RESPOSTA Nº 02
REFERENTE AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025/SEAD

OBJETO: Registro de Preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, visando atender as necessidades da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí.

1 - DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO:

1.1 EMPRESA ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA (ID 018727482):

O pedido de esclarecimento enviado por e-mail no dia **16/06/2025, às 16:03h**, com o seguinte pedido de esclarecimentos:

" Ao analisar o Termo de Referência, identificamos uma aparente divergência entre os prazos de execução específicos para os itens do Grupo 1 e o item 8.5, que trata da vigência contratual.

Para facilitar a compreensão, destacamos os pontos que geram a dúvida:

- **Prazos de Execução Detalhados para o Grupo 1:**
- ○ **Item 1:** Prazo de 30 dias contados a partir da Ordem de Serviço.
- ○ **Item 2:** Prazo de execução de 06 meses contados a partir da Ordem de Serviço para veículos destinados às demandas do OPA, e 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para o veículo destinado a atender às demandas do Gabinete da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí.
- ○ **Prazos de Execução Item 3:**
- ○ **Item 3:** Prazo de execução de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para o veículo destinado a atender às demandas do Gabinete da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí.
- **Item 8.5. e 8.5.1. - Da Vigência Contratual (Termo de referência)**
- "O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021."

Diante do exposto, solicitamos que seja esclarecido qual **prazo deve ser considerado para a elaboração da proposta comercial:**

1. Os prazos de execução específicos para cada item do Grupo 1 e Item 3 (30 dias, 6 meses ou 12 meses, conforme aplicável a cada veículo/demanda), contados a partir da Ordem de Serviço?
2. Ou o prazo de vigência contratual de 12 meses, contados da assinatura do contrato, conforme item 8.5 e 8.5.1 do Termo de Referência?

Adicionalmente, em caso de ser considerado o prazo previsto no item 8.5.1 do Termo de Referência (vigência contratual de 12 meses), gostaríamos de confirmar se nosso entendimento está correto: **a proposta comercial deve apresentar o preço estimado multiplicado por 12 (meses)**, considerando a quantidade de cada item e o período total de 12 meses de vigência, independentemente dos prazos de execução individuais de cada item."

Resposta:

Sobre os questionamentos elaborados pelo representante "FERNANDO MACHADO", da empresa ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMIENTOS LTDA, esclarecemos que, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, há distinção entre **vigência contratual** e **prazo de execução**, conceitos que frequentemente geram dúvidas, mas possuem implicações distintas na gestão contratual.

A **vigência** é o período em que o contrato está legalmente em vigor, ou seja, o intervalo de tempo entre a sua assinatura e o seu encerramento formal. Durante esse período, as cláusulas contratuais permanecem válidas, inclusive obrigações acessórias como garantias, penalidades, prazos de pagamento e responsabilidades pós-execução. Já o **prazo de execução** refere-se ao tempo concedido para a execução efetiva do objeto contratado, ou seja, o prazo no qual o contratado deverá realizar a prestação dos serviços, conforme estabelecido no termo de referência e contrato, sendo esse prazo de execução contido dentro da vigência contratual.

No presente caso, no Termo de Referência está previsto período de **vigência foi fixado em 12 meses contados da assinatura**, prorrogáveis por igual período (item 8.5.1 do TR). No caso do **prazo de execução**, importante observar que **cada item/veículo possui prazo próprio, detalhado no cronograma do item 8.1.15.2, conforme tabela abaixo**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS	UNID. MED.	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Grupo 1	Item 1	LOCAÇÃO DE PICAPE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL – Sendo 2 veículos para TERESINA; 1 veículo para PARNAÍBA; 1 veículo para PICOS; 2 veículos para PIRIPIRI; e 1 veículo para FLORIANO.	7	Mensal	30 dias contados a partir da Ordem de Serviço
	Item 2	LOCAÇÃO DE CARRO PASSEIO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL Sendo 2 veículos para TERESINA; 1 veículo para PARNAÍBA; 1 veículo para PICOS; 1 veículo para PIRIPIRI; e 1 veículo para FLORIANO e 1 veículo para atender às demandas do Gabinete da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí.	7	Mensal	06 meses contados a partir da Ordem de Serviço dos veículos destinados às demandas do OPA e 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para o veículo destinado a atender às demandas do Gabinete da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí
Item 3		LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA DE 15 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL com combustível e motorista qualificado, manutenção mecânica por conta da contratada, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem – Sendo 5 veículos para TERESINA; 2 veículos para PARNAÍBA; 2 veículos para PICOS; 2 veículos para PIRIPIRI; e 2 veículos para FLORIANO.	13	Mensal	30 dias contados a partir da Ordem de Serviço

Assim, para fins de Elaboração da proposta comercial, deve o licitante observar a **Unidade de medida e critério de julgamento** definidos no Termo de Referência:

- Todos os itens estão definidos com unidade **“Mensal”** (CATSER 25089).

- Para o **Grupo 1**, vencerá o **menor preço por grupo**; para o **Item 3**, o **menor preço por item** (ver item 11.2 do Termo de Referência).
- Os **lances** são ofertados **pelo valor unitário mensal de cada item** (considerando nesse cálculo o numero total de veículos) (ver item 11.9 do Termo de Referência)

Por fim, esclarecemos que no **ANEXO III DO EDITAL** consta o **formulário de apresentação de proposta de preços**. Neste formulário, na **coluna "valor unitário estimado"**, deve o licitante observar o valor **unitário mensal de cada item** (considerando nesse cálculo o numero total de veículos previsto para o item), já na **coluna "valor total estimado"** deve multiplicar o valor mensal do contrato vezes o número de meses de execução.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, informo que as respostas ao(s) pedido(s) de esclarecimento supracitados estarão disponíveis no processo SEI nº 00017.002025/2024-44; site da SEAD (<https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/>); e endereço eletrônico do comprasGov (<https://www.compras.gov.br>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n. 08/2025/SEAD.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

David Matheus Lima Santana Castro

Agente de Contratação da SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **ENIA JESSICA MENESES DE LIMA - Matr.0373582-6, Superintendente**, em 20/06/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID MATHEUS LIMA SANTANA CASTRO Matr.371858-1, Assessor Técnico II**, em 20/06/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018727511** e o código CRC **4DE89E4D**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00017.002025/2024-44** SEI nº **018727511**